

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2008
(Publicada no Diário Oficial de 21/11/2008)

**Habilita a PORTUGAL
TELECOM INOVAÇÃO
BAHIA, ao benefício do
INOVATEC.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INOVATEC,
no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.833 de 05 de dezembro de 2005,
regulamentada pelo Decreto nº 10.456, de 17 de setembro de 2007 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, ad referendum, ao benefício fiscal do Programa Estadual de Incentivo à Inovação Tecnológica – INOVATEC, o projeto de implantação da filial na Bahia, pela Portugal Telecom Inovação Brasil Ltda, sendo-lhe concedido a redução em 90% da base de cálculo do ICMS incidente nas prestações de serviços de telecomunicações tomadas por esta filial, nos seguintes serviços:

- a)** 1 circuito dedicado de dados (MPLS) a 2 Mbps, para ligação à sede (São Paulo);
- b)** 2 circuitos de dados ADSL 4 Mbps, para acesso internet;
- c)** comunicações de rede fixa;
- d)** comunicações de rede celular.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição deste benefício fiscal, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de novembro de 2008.

**ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente**